

PARECER Nº 06/2018

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA MUNICIPAL DE PRIMAVERA.
PROCESSO Nº1502002/2018**

Sra. Pregoeira,

I – RELATÓRIO

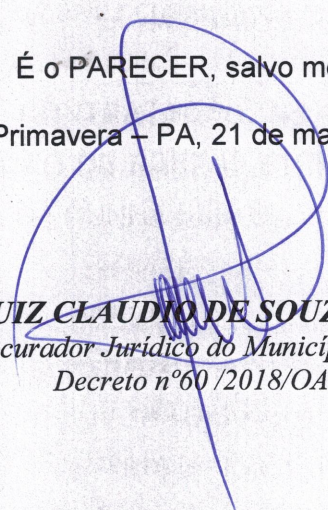
Retorna a esta Procuradoria Jurídica o processo de licitação em referência, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, verificou inicialmente a solicitação para despesa com o respectivo deferimento do prefeito. Juntou-se aos autos solicitação, portaria que constituiu a comissão permanente de licitação e o edital completo da respectiva licitação. A licitação foi regularmente publicada no D.O.U e IOEPA, como também, em jornal de grande circulação (O AMAZONIA), respeitado o prazo. Na data aprazada, registrou-se a presença de apenas uma empresa licitante F.M.C. DA CUNHA SERVIÇO EIRELI - ME a qual foi vencedora de todos os itens no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), preço este compatível com o valor estimado conforme ata de sessão e proposta consolidada apresentada pela vencedora e juntada no processo.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, uma vez preenchidos os requisitos da Lei Federal n. 8.666/93 e resguardados os interesses do município, opinamos pela homologação do procedimento do pregão nº 004/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, que adjudicou a empresa F.M.C. DA CUNHA SERVIÇO EIRELI - ME.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Primavera – PA, 21 de março de 2018.


LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA
Procurador Jurídico do Município de Primavera
Decreto nº60 /2018/OAB 24.092